

Convite condicional à apresentação de candidaturas — DG EAC n.º 55/06**Convite condicional à apresentação de candidaturas para a organização e realização de um prémio anual da União Europeia no domínio do património cultural**

(2006/C 270/08)

Cláusula de reserva

A proposta da Comissão relativa ao Programa «Cultura» (2007-2013) ainda não foi adoptada oficialmente pelo legislador europeu. A Comissão decidiu publicar o presente convite à apresentação de candidaturas para permitir a execução célere do programa logo que a respectiva base jurídica tiver sido adoptada pelo legislador europeu (o que se espera para breve), e para que os potenciais beneficiários das subvenções comunitárias comecem a preparar com tempo as suas candidaturas.

O presente convite à apresentação de candidaturas não vincula juridicamente a Comissão. Em caso de modificação substancial da base jurídica por parte do legislador europeu, o presente convite à apresentação de candidaturas pode ser cancelado, podendo no entanto ser lançados outros concursos com diferentes conteúdos e prazos adequados para responder.

De uma maneira mais geral, a realização dos concursos de 2007 está sujeita às seguintes condições, cuja verificação está para além do controlo da Comissão:

- a adopção pelo Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia do texto final da base jurídica que institui o programa sem alterações substanciais;
- a adopção do programa de trabalho anual relativo ao Programa Cultura (2007-2013) e as orientações gerais de execução, critérios e procedimentos de selecção, após consulta do comité do programa; e
- a adopção do orçamento para 2007 da União Europeia pela autoridade orçamental.

1. Introdução

Na pendência da adopção do Programa Cultura (2007-2013), o presente documento constitui um convite condicional à apresentação de candidaturas para apoio comunitário destinado à organização e atribuição de um prémio da União Europeia no domínio da preservação e valorização do património cultural no contexto do novo programa Cultura.

No que se refere à vertente 1.3 do programa, é finalidade deste concurso condicional informar as organizações potencialmente candidatas da intenção da Comissão Europeia de prosseguir com a realização deste prémio no contexto do programa Cultura proposto.

O Programa Cultura é um programa único plurianual de medidas comunitárias no domínio da cultura, aberto a todos os sectores culturais e todas as categorias de agentes culturais.

Este programa baseia-se no artigo 151.º do Tratado CE, que estabelece que a Comunidade contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional, e pondo simultaneamente em evidência o património cultural comum.

2. Objectivos e descrição

A riqueza e diversidade do património cultural na Europa é, sem margem para dúvida, um dos aspectos com que os europeus se podem identificar a nível local, regional, nacional e europeu. Por conseguinte, a sensibilização das populações neste domínio é primordial, na medida em que lhes permitirá reconhecer o importante contributo desse património na ampliação do conhecimento e da compreensão dos elementos comuns que as unem. Este aspecto permitiria melhorar diálogo intercultural, o conhecimento mútuo, a compreensão e o respeito de uns pelos outros, de que resultaria um sentido mais forte de cidadania europeia.

A preservação e valorização do património cultural europeu em todas as suas formas (o património arquitectónico/arqueológico como os edifícios, complexos de edifícios em áreas rurais ou urbanas, monumentos, património mobiliário, sítios arqueológicos, paisagens culturais) conta-se entre os sectores culturais apoiados pelo programa Cultura.

Neste contexto, a Comissão Europeia pretende dar continuidade ao já instituído prémio anual da UE, com o objectivo de distinguir publicamente iniciativas exemplares e boas práticas, tanto por parte de indivíduos como de comunidades locais ou organizações, que contribuam para a protecção, a preservação, a promoção e o desenvolvimento do património cultural a nível europeu. Serão objecto de especial consideração as iniciativas e as competências que se revistam de valor simbólico/exemplar e/ou de valor educativo ou social.

O presente concurso tem por finalidade seleccionar um organismo que vai ser encarregado de organizar e proceder à atribuição deste prémio UE.

Tendo em conta os múltiplos aspectos que apresenta a promoção do património cultural, o Prémio UE pode desdobrar-se em vários prémios distintos ⁽¹⁾, atribuídos às seguintes categorias de projectos:

- Um projecto exemplar de protecção/restauro/valorização do património arquitectónico (de um único edifício ou de um complexo de edifícios inseridos em pequenas áreas rurais ou insulares) que se destine a manter a sua utilização inicial ou a transformá-lo para ser usado como espaço de interesse cultural e educativo acessível a visitantes. O edifício ou complexo de edifícios deverá estar acessível ao público.
- Um projecto exemplar de protecção/preservação/valorização de uma paisagem cultural, mas respeitando a autenticidade do seu carácter histórico e cultural.
- Um projecto exemplar de protecção/preservação/restauro de uma colecção de património artístico, pública ou privada, acessível ao público.
- Um projecto exemplar de protecção/preservação/valorização de um sítio arqueológico acessível ao público.
- Um projecto exemplar relativo a estudos para a preservação e/ou valorização do património cultural (por exemplo, de um edifício ou complexo de edifícios em comunidades rurais ou urbanas, de uma paisagem cultural ou de um sítio arqueológico) acessível ao público.
- Um particular ou um grupo que poderá congrega particulares, organismos da administração local ou central ou organizações não-governamentais em reconhecimento dos seus longos e louváveis esforços em prol da protecção/preservação e da valorização do património cultural europeu.

O prémio poderá ser atribuído a um particular (por exemplo, a um especialista em termos científicos, técnicos ou artesanais no domínio da conservação e/ou do restauro) ou a um grupo que poderá congrega especialistas de conservação/restauro, proprietários, organismos da administração local ou central ou organizações não-governamentais. O «prémio» consistirá numa soma em dinheiro de 15 000 EUR e num diploma que ostentará obrigatoriamente o logótipo do programa comunitário «Cultura» e, facultativamente, o da entidade responsável pela organização do prémio.

A decisão de atribuição do prémio deverá ter por base recomendações formuladas por um painel de peritos europeus independentes, representativo do maior número possível de sectores do património cultural. Os candidatos são convidados a expor na sua candidatura o modo como tencionam gerir a atribuição do prémio (selecção e trabalho do júri).

O prémio deverá proporcionar a máxima visibilidade e a maior repercussão possíveis do ponto de vista da sua dimensão europeia, pelo que seria essencial a presença das Instituições da União Europeia, e em particular da Comissão, na cerimónia de entrega dos prémios. Os projectos vencedores, assim como uma selecção dos melhores projectos apresentados, devem ser objecto de uma publicidade tão ampla quanto possível pelos meios mais adequados, como sejam publicações, reportagens na imprensa escrita, na rádio e na televisão, exposições itinerantes, etc.

⁽¹⁾ Os projectos distinguidos, tal como os vencedores do prémio, terão de ser originários de um dos países participantes no programa (ver ponto 3)

3. Candidatos elegíveis

Os candidatos devem ser organismos públicos ou privados que possuam personalidade jurídica e ampla experiência no domínio da preservação e/ou valorização do património cultural.

São admitidas candidaturas de entidades dotadas de personalidade jurídica estabelecidas num dos seguintes países:

- Os Estados-Membros da União Europeia ⁽¹⁾
- Os três países do EEE: Noruega, Islândia e Listenstaine (desde que seja adoptada pelo comité misto do EEE a decisão competente)
- Os países candidatos à adesão à União Europeia (Turquia, Croácia, Antiga República Jugoslava da Macedónia) e os países dos Balcãs Ocidentais (Albânia, Bósnia e Herzegovina, Montenegro, Sérvia, incluindo o Kosovo (ao abrigo da Resolução 1244 do Conselho de Segurança das Nações Unidas)) ⁽²⁾ desde que o competente Memorando de Entendimento, que rege a respectiva participação nos programas comunitários entre em vigor.

Importa ter presente que a participação no programa dos países candidato à adesão à União Europeia, os países em fase de adesão e os países dos Balcãs Ocidentais está dependente do acordo entre os governos desses países e a Comissão Europeia.

4. Orçamento e duração dos projectos

A verba disponibilizada para esta acção é de 200 000 EUR para todos os custos de organização e realização (incluindo o montante do prémio monetário que acompanha a distinção atribuída. Esta contribuição não poderá exceder 60 % do total dos custos elegíveis relativos à organização e à realização de cada edição do prémio apresentados pelo organismo candidato que venha a ser seleccionado.

O período de elegibilidade de cada convenção de subvenção da UE é de 15 meses.

Para a organização do prémio UE em 2007, a acção a financiar deverá ter início antes de 15 de Novembro de 2007 e estar concluída em 14 de Fevereiro de 2009. A data de início da admissibilidade das despesas não pode, em circunstância alguma, ser anterior a 1 de Maio de 2007.

O apoio comunitário será concedido sob reserva do correcto cumprimento dos procedimentos administrativos e financeiros.

5. Calendário /prazo

A acção será levada a cabo anualmente e durante o período de vigência do Programa Cultura (2007-2013). A entidade que vier a ser escolhida ficará encarregada de organizar e levar a efeito anualmente um Prémio UE no domínio da protecção/preservação/valorização do património cultural a partir de 2007 e até 2013 inclusive, data do termo de vigência daquele programa. O candidato escolhido assumirá a organização da primeira edição do Prémio UE, em 2007. Nas edições seguintes, essa organização dependerá da aprovação explícita da Comissão.

As candidaturas devem ser enviadas à Comissão até 28.2.2007.

6. Informações adicionais

O texto completo do presente convite à apresentação de candidaturas e os formulários de candidatura encontram-se disponíveis no seguinte sítio web:

(http://ec.europa.eu/culture/eac/index_en.html)

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as condições previstas na versão integral e ser apresentadas no formulário próprio.

⁽¹⁾ A União Europeia agrupa actualmente vinte e cinco Estados-Membros: (Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Reino Unido e Suécia). A Roménia e a Bulgária são países em vias de adesão, que se tornarão membros a 1 de Janeiro de 2007.

⁽²⁾ Os agentes culturais são por isso convidados a Comissão para se informarem da situação destes países.